

NEWSLETTER DE FEVEREIRO DE 2016

Estimado Cliente,

1. Informamos a V. Exa. as principais alterações na legislação económico-financeiro e contabilístico-fiscal cabo-verdiana durante o mês de fevereiro de 2016:

Princípios e Normas que Regem SICAF-Sistema de Controlo da Administração Financeira do Estado

A lei nº 107/VIII/2016, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 28 de Janeiro, estabelece os princípios e normas que regem o Sistema da Administração Financeira do Estado e define a responsabilidade das entidades, com cargos de controlo e fiscalização da Gestão orçamental, económica, financeira e patrimonial. O **SICAF** (Sistema de Controlo da Administração Financeira do Estado) é o conjunto orgânico integrado pelas autoridades públicas as quais competem assegurar o exercício articulado e coordenado do controlo financeiro do Estado.

Regime Jurídico Geral dos Fundos Autónomos

A lei nº 109/VIII/2016, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 28 de Janeiro, estabelece o regime jurídico geral dos Fundos Autónomos e define a autonomia e competências para a criação e gestão dos Fundos.

Alteração do Código Laboral Cabo-Verdiano

O Decreto-legislativo nº 6/2016, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 6 de 3 Fevereiro, altera o Código Laboral. A presente revisão, adequada aos princípios constitucionais e aos instrumentos internacionais vigentes em matéria laboral. São alterados os artigos 9.º, 22.º, 71.º, 81.º, 83.º, 94.º, 115.º, 123.º, 149.º, 150.º, 176.º, 186.º, 207.º, 221.º, 222.º, 224.º, 226.º, 235.º, 236.º, 237.º, 238.º, 239.º, 240.º, 287.º, 361.º, 366.º, 374.º, 376.º e 392.º, todos do código laboral cabo-verdiano, aprovado pelo Decreto-legislativo nº5/2007, de 16 Outubro, alterada pelo Decreto-legislativo nº5/2010, de 16 julho.

Republicação do Decreto Legislativo nº 1/2016, Publicado no B.O. nº 6/2016

O Conselho de Ministro republica na I Série do Boletim Oficial nº 7, de 4 de Fevereiro, o Decreto-legislativo nº 1/2016, que altera o Código Laboral, publicado no Boletim Oficial nº 6/2016, de 3 Fevereiro, por ter saído de forma inexata e faz a sua republicação na íntegra.

Criação do Conselho Nacional para o Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas

A Resolução nº 8/2016, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 8 de 5 de Fevereiro, cria o Conselho Nacional para o Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, designado por CODEMPE ou Conselho e estabelece a sua composição, competências e funcionamento.

Autorização do Reforço do Programa Investimento e Gestão do Património Cultural

A Resolução nº 9/2016, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 8 de 5 de Fevereiro, autoriza o Ministério das Finanças e do Planeamento a proceder ao reforço do Programa Investimento e Gestão do Património Cultural que visa a inscrição do Projeto Atlantic Music Expo (AME).

Criação da Região Sanitária Fogo e Brava

O Decreto-Lei nº 8/2016, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 9 de 12 de Fevereiro, cria a Região Sanitária Fogo e Brava.

Regulamentação da Aprovação de Horários e Atribuição Faixas Horárias nos Aeroportos Nacionais

O Decreto-Lei nº 10/2016, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 10 de 22 de Fevereiro, regula a aprovação de horários e a atribuição de faixas horárias nos aeroportos nacionais.

Regulamentação do Regime Jurídico de Alimentação e Saúde Escolar

O Decreto-Lei nº 11/2016, publicado na I Série do Boletim Oficial nº 10 de 22 de Fevereiro, regulamenta o Regime Jurídico de Alimentação e Saúde Escolar.

Aprovação do Plano Estratégico para o Cluster do Aeronegócio

A Resolução nº 13/2016, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 10 de 22 de Fevereiro, aprova o Plano Estratégico para o Cluster do Aeronegócio de Cabo Verde (PECAN).

Criação do Circriolo, Circo Nacional de Cabo Verde

A Portaria nº 7/2016, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 11 de 24 Fevereiro, cria uma equipa denominada Circriolo, Circo Nacional de Cabo Verde, com sede no Parque 5 de Julho na Fazenda – Praia. Trata-se de uma técnica circense, direcionada para o estudo da criatividade, com o objetivo de formar jovens capazes de reelaborar, através do circo, uma visão pessoal da realidade.

2. Queira V. Exa. também anotar o fundamental das obrigações empresariais para o próximo mês de Março de 2016, constantes do quadro seguinte:

ENTIDADE	DATA	DESCRIÇÃO
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 15	Pagamento do IRPS retido na fonte referente ao mês anterior
INPS-Instituto Nacional de Previdência Social	01 a 15	Pagamento das Contribuições para o INPS referente mês anterior
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 31	Entrega via eletrónica do modelo 106 e pagamento IVA-Regime normal
Repartição de Finanças do Concelho	01 a 31	1º Pagamento fracionado IRPC-Imposto Rendimentos Pessoas Coletivas
Inspeção-geral de Trabalho	01 a 31	Entrega do Quadro de pessoal/Março- Decreto- lei nº 50/99, de 9 de Agosto, para ser visado pela Inspeção-geral do Trabalho
Companhia de Seguros Garantia, SA ou IMPAR,SA	01 a 31	Pagamento seguro SOAT e outros prémios de seguro vencidos no mês

3. Alertamos V. Exa. para outras obrigações, de prazo variável, que eventualmente poderá estar sujeito, conforme consta do quadro seguinte:

ENTIDADE	DATA
Câmara Municipal Taxa de renovação alvará licença retalhista Taxa de letreiros e de publicidade Taxa de recolha de lixo	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal
Electra, SA Taxa de esgoto	Paga anualmente, devendo informar-se junto da Electra, SA
Câmara de Comércio Taxa de renovação alvará licença importação	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial
Seguros nas entidades seguradoras Seguro de incêndio das instalações Seguro de equipamentos/multirisco profissional Seguro de viaturas Seguro de acidentes de trabalho facultativo Seguro de viagem Seguro de mercadorias em armazém Seguro de transporte de mercadoria Seguro escolar Seguro de responsabilidade civil profissional	Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Pago antes da viagem. Pode ser apólice aberta - fatura mensal Prazo de pagamento consoante o contrato. Pode ser flutuante Pago no momento da emissão da 1ª apólice Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato
Associações empresariais e profissionais Quota de associado	Pago mensal, trimestral, semestral ou anualmente.
Senhorios e intermediários de imobiliária Renda das instalações ocupadas	Paga adiantado, impreterivelmente até o dia 8 do mês corrente
CV Telecom, CV Multimédia e Electra Telefone, internet, água e eletricidade	Pagos um mês após leitura do consumo-15 a 30 mês seguinte

4. Eventualmente, as informações transmitidas podem não ser exaustivas, pelo que aconselhamos V. Exa. a recorrer aos Boletins Oficiais e às entidades competentes, para uma informação mais completa.

Apresentamos a V. Exa. os nossos melhores cumprimentos.

Praia, 29 de Fevereiro de 2016

AUDITEC – Sociedade de Auditores Certificados, Lda.